

curta-metragem com contratos vencidos, 521 títulos; d) levantamento administrativo, sem controle de qualidade e sem colagem de novos rótulos, em 61 módulos de cópias de filmes; e) levantamento técnico, mediante a formalização de novas fichas e colados novos rótulos nas latas, em 146 módulos de cópias de filmes; e levantamento de cópias de filmes, não devolvidas por usuários e por coordenações de mostras e festivais nacionais e internacionais, devidamente controladas, registrando os seguintes resultados: 1) reserva de mercado (CONCINE), 94 cópias; 2) curta-metragem - 16/35mm, 329 cópias; e 3) longa-metragem - 16/35mm, 376 cópias; f) levantamento de cópias de películas publicitárias (trailers, avant-trailers e tetreiros de telas), de propriedade da EMBRAFILME, devidamente fichadas e catalogadas; g) listagens de cópias de películas: g.1) da Inventariada, totalizando 4.656 cópias; g.2) reserva de mercado (CONCINE), no total de 412 cópias; g.3) da EMBRAFILME, perfazendo 6.772 cópias; e g.4) publicações, identificando título, bitola, ano e diretor, totalizando 2.315 películas; h) resultados do inventário realizado no jurídico da Inventariada: h.1) levantamento e identificação de dados de 572 instrumentos contratuais; h.2) registro, em livro próprio, de 32 instrumentos contratuais, na vigência do inventário; h.3) elaboração e registro de 5 notificações extrajudiciais nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes; h.4) cancelamento de 10 títulos protestados perante diversos cartórios; h.5) das 7 ações judiciais existentes no início do processo de inventário, 4 foram encerradas, sendo três com resultados favoráveis à Inventariada e uma mediante Acordo Judicial, restando, assim, 3 ações judiciais em andamento, que acrescidas das seis Reclamações Trabalhistas, totalizam 9 ações judiciais em tramitação; h.6) inquéritos administrativos, concluídos 4; pendente apenas o convênio pactuado com a Associação Fest-Rio, sendo o referido processo transferido para o IBAC; i) inventário de contratos e convênios da carteira de produção, nas seguintes modalidades: i.1) contrato de co-produção, com distribuição comercial exclusiva e veiculação não-comercial; i.2) contrato de distribuição comercial exclusiva, com veiculação não-comercial; e i.3) contrato de distribuição comercial não-exclusiva, com veiculação não-comercial. O resultado do inventário desses contratos e convênios foi relacionado nas seguintes categorias: filmes selecionados e contratados; filmes selecionados não contratados (não iniciados); filmes selecionados com termo de compromisso; filmes selecionados, não contratados com serviços técnicos realizados; e convênios com Secretarias de Cultura e organismos estaduais; j) inventário do acervo de matrizes (integrado por matrizes cinematográficas de som e imagem; video-tapes; fotolitos, negativos fotográficos e slides - EMBRAFILME; diafilmes; negativos fotográficos, positivos e fotolitos; fitas magnéticas de som; filmes do setor de rádio e televisão - SRTV; cópias e matrizes cinematográficas depositadas na Cinemateca Brasileira; e cópias de filmes institucionais; l) inventário dos acervos documentais, de textos e visuais (constituído de publicações, recortes de jornais, ampliações fotográficas, cartazes, fotos de portas de cinemas, fichas técnicas, press-books, biofilmografias, correspondências, documentos contábeis, e etc...); m) inventário da sonoteca (constituída de discos a laser, contendo efeitos sonoros para a utilização em produções filmográficas e videográficas); n) levantamento da arrecadação do sistema de curta-metragem, que resultou no seguinte: n.1) emissão de relatório do "Sistema de Controle de Guias de Recolhimento", que demonstra as empresas exibidoras por unidade da federação, cidade e cinema; o filme exibido, público, semana de exibição, valor do ingresso, renda bruta, valor recolhido e nº de guia; totais de renda bruta e o recolhimento por cinemas das empresas exibidoras e suas localizações (cidade e unidade da federação); total geral de arrecadação de todos os cinemas que exibiram filmes de curta-metragem nas semanas de 28.12.89 a 07.08.90; n.2) emissão e envio de carta-cobrança aos exibidores em débito com o sistema; n.3) emissão de relatório de pagamento aos distribuidores; e n.4) relatório financeiro; o) - devolução, ao "Museu da Imagem e do Som - MIS", do acervo bibliográfico "Augusto Malta" e respectivo mobiliário; p) preservação do patrimônio físico e dos acervos da filmoteca, documentais e arquivísticos, mediante a realização de serviços de manutenção e guarda; q) transferência dos acervos patrimonial e documental para o Instituto Brasileiro de Arte e Cultura - IBAC; r) transferência dos recursos financeiros para a entidade sucessora - Instituto Brasileiro de Arte e Cultura - IBAC; s) encerramento das contas única e tipo "C" junto ao Banco do Brasil S.A.; t) transferência de débitos apurados e referentes a diversas notas de empenho para o Instituto Bra-

sileiro de Arte e Cultura - IBAC; u) requeridas as baixas do registro no Cadastro Geral de Contribuintes junto à Delegacia da Receita Federal e da inscrição perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; v) elaboração de relatório final para a Ciset/PR; e x) na área de recursos humanos, cabe registrar que, de um quadro total de duzentos e setenta e seis servidores, dois foram devolvidos aos órgãos de origem, cento e trinta e um demitidos, vinte e seis redistribuídos, doze colocados em disponibilidade, dois aposentados e cento e três foram integrados ao quadro de pessoal da entidade sucessora - Instituto Brasileiro de Arte e Cultura - IBAC.

3. Com o encaminhamento do relatório final, por intermédio do Ofício SAF/GAB nº 1.548, de 22 de julho de 1991, à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, consoante determina o artigo 7º, do Decreto nº 99.186, de 17 de março de 1990, resta como providência a extinção da entidade com a edição do presente decreto e a aprovação desta Exposição de Motivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CARLOS MOREIRA GARCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Secretário-Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Exposição de Motivos

Nº 120, de 27 de setembro de 1991. "O Sr. Presidente da República aprova as propostas. Em 19.10.91".

Senhor Presidente,

A visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, no período de 12 a 21 de outubro do corrente ano, requer programação especial, envolvendo aspectos de atendimento e segurança, não só para a comitiva do Sumo Pontífice, como também para a população que assistirá os eventos constantes da programação da visita.

2. Nesse contexto, estão previstas ações a serem desenvolvidas nas diversas esferas administrativas federal, estadual e municipal, cabendo a esta Secretaria orientar as repartições públicas federais quanto às providências a serem adotadas e quanto ao seu funcionamento, não só no Distrito Federal, cuja visita ocorrerá nos dias 14 e 15 de outubro, como também em outras cidades a serem visitadas por Sua Santidade.

3. Assim, visando a dar as melhores condições possíveis para a realização de todos os eventos constantes da programação da visita, tanto em relação ao fluxo de veículos, quanto à participação dos servidores aos atos religiosos e comemorativos, e, ainda, em relação à organização e coordenação geral, tenho a honra de submeter a aprovação de Vossa Excelência a seguinte proposta de horário de funcionamento das repartições públicas federais da administração direta, autárquica e fundacional:

I - No Distrito Federal:

Dia 14 de outubro (data da chegada): das 8 às 14 horas.

Dia 15 de outubro (data da missa campal na Esplanada dos Ministérios): ponto facultativo.

II - Em outras cidades:

Aprovação, pelo Secretário da Administração Federal, do esquema de funcionamento ajustado à programação dos eventos correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CARLOS MOREIRA GARCIA

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 2.974/SC-5, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991

Divulga a tabela correspondente aos valores das diárias dos servidores militares federais a partir de 1º de outubro de 1991.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32, da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, resolve:

Divulgar a tabela anexa correspondente aos valores das diárias dos servidores militares federais, a partir de 1º de outubro de 1991.

General-de-Exército ANTONIO LUIZ ROCHA VENEU

SUBCHEFIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EMEF

Tabela dos Valores das Diárias dos Servidores Militares Federais, a partir de 1º de outubro de 1991.

NÍVEL	POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR	40%	20%
A	Oficial-General	41.440,00	16.576,00	8.288,00
B	Oficial-Superior	31.560,00	12.624,00	6.312,00
	Oficial-Intermediário	28.800,00	11.520,00	5.760,00
C	Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	24.000,00	9.600,00	4.800,00
D	Suboficial, Subtenente e Sargento, Aspirante, Cadete, aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, de órgão de Preparação de Oficiais da Reserva	19.200,00	7.680,00	3.840,00
E	Aluno do Colégio Naval, de Escola Preparatória, de Escola de Formação de Sargento, Grumete, Aprendiz-Marineiro, Cabo, Taifeiro e Soldado	15.360,00	6.144,00	3.072,00

O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA, FOZ DO IGUAÇU, RIO BRANCO, MACAPÁ, BOA VISTA e PORTO VELHO, e a 20% (vinte por cento), nos deslocamentos para RECIFE, SÃO LUÍS, BELÉM, FLORIANÓPOLIS, FORTALEZA, MACAÍO e CURITIBA.

Os valores das Diárias fixados na Tabela acima compreendem as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Brig Int NEBÁR GUILLEM BALTORÉ
Subchefe de Economia e Finanças

PORTARIA Nº 2.975/SC-5, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991

Divulga as tabelas correspondentes aos valores dos soldos dos servidores militares federais, a partir de 1º de outubro de 1991, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, resolve:

Divulgar as tabelas anexas correspondentes aos valores dos soldos, das gratificações e indenizações dos servidores militares federais, bem como, das contribuições e dos benefícios das pensões militares, a partir de 1º de outubro de 1991.

General-de-Exército ANTONIO LUIZ ROCHA VENEU

SUBCHEFIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 1 - SOLDOS, GRATIFICAÇÕES E INDEMNIZAÇÕES.

TABELA I - CÁLCULO DO VALOR DO SOLDO, DA CONTRIBUIÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA PENSÃO MILITAR - A PARTIR DE 01 OUT 91

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL - ELABORADA DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI Nº 8.237, 30 DE SETEMBRO DE 1991

POSTO E GRADUAÇÃO	ÍNDICE	SOLDO	PENSÃO MILITAR			
			CONTRIBUIÇÃO	BENEFÍCIOS x20	x25	x30
1. OFICIAIS GERAIS						
ALMIRANTE, MARECHAL E MARECHAL DO AR	663.122,10	44.209,00	884.180,00	1.105.225,00	1.326.270,00	
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXÉRCITO E TENENTE-DE-ESQUADRA	1000	623.352,00	41.557,00	831.140,00	1.038.925,00	1.246.710,00
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-DE-ESQUADRA	940	585.951,00	39.064,00	781.280,00	976.600,00	1.171.920,00
CONTM-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	885	551.666,70	36.778,00	735.560,00	919.450,00	1.103.340,00
2. OFICIAIS SUPERIORES						
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	810	504.915,30	33.662,00	673.240,00	841.550,00	1.009.860,00
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	750	467.514,00	31.168,00	623.360,00	779.200,00	935.040,00
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	695	433.229,70	28.882,00	577.640,00	722.050,00	866.460,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS						
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	625	389.595,00	25.973,00	519.460,00	649.325,00	779.190,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS						
PRIMEIRO-TENENTE	540	336.610,20	22.441,00	448.820,00	561.025,00	673.230,00
SEGUNDO-TENENTE	490	305.442,60	20.363,00	407.260,00	509.075,00	610.890,00

5. PRAÇAS ESPECIAIS

GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OFCIAL	440	274.275,00	18.285,00	365.700,00	457.125,00	548.550,00
ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	100	62.335,20				
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUNOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	75	46.751,40				
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	70	43.634,70				
ALUNO DA COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO) E GRUMETE	72	44.881,50				
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (DEMAIS ANOS)	69	43.011,30				
APRENDIZ-MARINHEIRO	68	42.388,20				

PENSÃO MILITAR

POSTO E GRADUAÇÃO	ÍNDICE	SOLDO	CONTRIBUIÇÃO	BENEFÍCIOS x20	x25	x30
6. PRAÇAS GRADUADOS						
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	430	268.041,60	17.870,00	357.400,00	446.750,00	536.100,00
PRIMEIRO-SARGENTO	385	239.990,70	16.000,00	320.000,00	400.000,00	480.000,00
SEGUNDO-SARGENTO	345	215.056,50	14.338,00	286.760,00	358.450,00	430.140,00
TERCEIRO-SARGENTO	310	193.239,30	12.883,00	257.660,00	322.075,00	386.490,00
TAIFEIRO-MOR	230	143.371,20	9.559,00	191.180,00	238.975,00	286.770,00
CABO (ENGAJADO)	227	141.501,00	9.434,00	188.680,00	235.850,00	283.020,00
CABO (NÃO ENGAJADO)	70	43.634,70				
7. DE MAIS PRAÇAS						
TAIFEIRO-DE-1ª CLASSE	210	130.904,10	8.727,00	174.540,00	218.175,00	261.810,00
TAIFEIRO-DE-2ª CLASSE	200	124.670,40	8.312,00	166.240,00	207.800,00	249.360,00
MARINHEIRO, SOLDADO-FUZILEIRO-NAVAL E SOLDADO-DE-1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAJADOS), SOLDADO CLARIM OU CORNETEIRO-DE-1ª CLASSE E SOLDADO PARA-QUEDISTA (ENGAJADO)	150	93.502,80	6.234,00	124.680,00	155.850,00	187.020,00
MARINHEIRO, SOLDADO-FUZILEIRO-NAVAL E SOLDADO-DE-1ª CLASSE (NÃO ESPECIALIZADO)	125	77.919,00	5.195,00	103.900,00	129.875,00	155.850,00
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO-DE-2ª CLASSE	110	68.568,90	4.572,00	91.440,00	114.300,00	137.160,00
SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO-DE-2ª CLASSE (ENGAJADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO-DE-3ª CLASSE	75	46.751,40	3.117,00	62.340,00	77.225,00	93.510,00
MARINHEIRO-RECRUTA, RECRUTA, SOLDADO, SOLDADO-RECRUTA E SOLDADO DE 2ª CLASSE (NÃO ENGAJADO)	68	42.388,20				

TABELA II - CÁLCULO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES E INDEMNIZAÇÕES DOS MILITARES - A PARTIR DE 01 OUT 91

ÍNDICE	SOLDO VALOR	VALORES SEGUNDO OS PERCENTUAIS						
		3%	10%	20%	25%	30%	35%	45%
663.122,10	19.893,66	66.312,21	132.624,42	165.780,52	198.936,63	232.092,73	296.404,94	
1000	623.352,00	18.700,56	62.335,20	124.670,40	155.838,00	187.005,60	218.173,20	280.508,40
940	585.951,00	17.578,53	58.595,10	117.190,20	146.487,75	175.785,30	205.082,85	263.677,95
885	551.666,70	16.550,00	55.166,67	110.333,34	137.916,67	165.500,01	193.083,34	248.250,01
810	504.915,30	15.147,45	50.491,35	100.983,06	125.228,82	151.474,59	176.720,35	227.211,88
750	467.514,00	14.025,42	46.751,40	93.502,80	116.878,50	140.254,20	163.629,90	210.381,30
695	433.229,70	12.996,89	43.322,97	86.645,94	108.307,42	129.968,91	151.630,39	194.953,36
625	389.595,00	11.687,85	38.959,55	77.919,00	97.398,75	116.878,50	136.358,25	175.317,75
540	336.610,20	10.098,30	33.661,02	67.322,04	84.152,55	100.983,06	117.813,57	151.474,59
490	305.442,60	9.163,27	30.544,26	61.088,52	76.360,65	91.632,78	106.904,91	137.449,17
440	274.275,00	8.228,25	27.427,50	54.855,00	68.568,75	84.282,50	95.996,25	123.423,75
430	268.041,60	8.041,24	26.804,16	53.608,32	67.010,40	80.412,48	93.814,56	120.618,72
385	239.990,70	7.199,72	23.999,07	47.998,14	59.997,67	71.997,21	83.996,74	107.995,81
345	215.056,50	6.451,69	21.505,65	43.011,30	53.764,12	64.516,95	75.269,77	96.775,42
310	193.239,30	5.797,17	19.323,93	38.647,86	48.309,82	57.971,79	67.633,75	86.957,68
230	143.371,20	4.301,13	14.337,12	28.674,24	35.842,80	43.011,36	50.179,92	64.517,04
227	141.501,00	4.245,03	14.150,10	28.300,20	35.375,25	42.450,30	49.525,35	63.675,45
210	130.904,10	3.927,12	13.090,41	26.180,82	32.726,02	39.271,23	45.816,43	58.906,84
200	124.670,40	3.740,11	12.467,04	24.934,08	31.167,60	37.401,12	43.634,64	56.101,68
150	93.502,80	2.805,08	9.350,28	18.700,56	23.375,70	28.050,84	32.725,98	42.076,26
125	77.919,00	2.337,57	7.791,90	15.583,80	19.479,75	23.375,70	27.271,65	35.063,55
110	68.568,90	2.057,06	6.856,89	13.713,78	17.142,22	20.570,67	23.999,11	30.856,00
100	62.335,20	1.870,05	6.233,52	12.467,04	15.583,80	18.700,56	21.817,32	28.050,84
75	46.751,40	1.402,54	4.675,14	9.350,28	11.687,85	14.025,42	16.362,99	21.038,13
72	43.634,70	1.309,04	4.363,47	8.726,94	10.908,67	13.090,41	15.272,14	19.635,61
70	44.881,50	1.346,44	4.488,15	8.976,30	11.220,37	13.464,45	15.708,52	20.196,67
69	43.011,30	1.290,33	4.301,13	8.602,26	10.752,82	12.903,39	15.053,95	19.355,08
68	42.388,20	1.271,64	4.238,82	8.477,64	10.597,05	12.716,46	14.835,87	19.074,69

(Of. nº 2.976/91)

Brig Int NEBÁR GUILLEM BALTORÉ
SUBCHEFE DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DA CULTURA

Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL-IBPC, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capítulo III, artigos 13 a 16, da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 combinado com o Item V, do artigo 1º do Anexo I, do Decreto nº 99.602, de 13 de outubro de 1990, e o que consta do Processo IBPC nº 01450.000 246/91-84, resolve:

I - Expedir a presente Autorização de Pesquisa Arqueológica na área situada na Baía do Rio Paranáfba, nas regiões do Alto Paranáfba e Triângulo Mineiro, abrangendo os municípios de Guimarães, Perdizes e Centralina, Estado de Minas Gerais, ao Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo-MAE/USP, de acordo com o Projeto de Pesquisa Arqueológica "Quebra-Anzol".

II - As pesquisas serão coordenadas pela Professora Márcia Angelina Alves, arqueóloga do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo-MAE/USP.